



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**

O Prefeito Municipal de RELVADO-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 11 de novembro de 2025 (11/11/2025)** estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 29/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital

1-DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente Edital a realização de Chamamento Público para prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

		SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (Lavagem completa).	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITARIO R\$
1	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	46,11
2	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM EXTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
3	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM INTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
4	UN	CAMIONETE (vans...)	240	92,22
5	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	188,00
6	UN	ÔNIBUS	400	154,67
7	UN	MOTONIVELADORA	40	245,00
8	UN	MÁQUINAS (Retro e Carregadeira)	100	205,00
9	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	95,00
10	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	40	75,00
11	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40	350,00
		SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.		
12	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	26,11
13	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio), com aplicação de manchão.	250	31,11
14	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,22
15	UN	CAMIONETE (vans...), com aplicação de manchão.	200	44,22
16	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	160	54,44
17	UN	CAMINHÕES (toco ou truque), com aplicação de manchão.	160	59,44
18	UN	ÔNIBUS	200	54,44
19	UN	ÔNIBUS, com aplicação de manchão.	200	59,44
20	UN	MOTONIVELADORA	160	75,56
21	UN	MOTONIVELADORA, com aplicação de manchão.	160	80,56
22	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	200	55,56
23	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO, com aplicação de manchão.	200	60,56
24	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	200	83,89
25	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO, com aplicação de manchão.	200	88,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26	UN	CARREGADEIRA	100	75,56
27	UN	CARREGADEIRA, com aplicação de manchão.	100	80,56
28	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	66,78
29	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro, com aplicação de manchão.	100	71,67
30	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	136,33
31	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro, com aplicação de manchão.	100	141,33
32	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	60	41,11
33	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO, com aplicação de manchão.	60	45,89
		SERV. DE DESMONT. E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS		
34	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	600	25,56
35	UN	CAMIONETE (vans...)	300	35,00
36	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	600	47,22
37	UN	ÔNIBUS	300	47,22
38	UN	MOTONIVELADORA	150	71,67
39	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	80	61,11
40	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	100	82,78
41	UN	CARREGADEIRA	100	73,33
42	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	60,67
43	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	121,67
44	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	100	37,67
		SERV. PARA ALTERNAR PNEUS DO EIXO DIANTEIROS PARA EIXO TRASEIROS.		
45	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	200	26,11
46	UN	CAMIONETE (vans...)	100	35,56
47	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	66,67
48	UN	ÔNIBUS	300	66,67
49	UN	MOTONIVELADORA	150	78,33
50	UN	CARREGADEIRA	150	82,50
		SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.		
51	UN	LINHA AUTOMOTIVA (Kombi)	200	38,33
52	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,17
53	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	58,83
54	UN	ÔNIBUS	400	58,83
55	UN	MOTONIVELADORA	160	82,17
56	UN	RETRO/CARREGADEIRA	200	82,17
57	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	53,33
58	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	200	39,17
59	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	160	95,00
		SERVIÇOS PARA TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS		
60	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	250	35,83
61	UN	CAMIONETE (vans...)	150	41,67
62	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	150	48,33
63	UN	ÔNIBUS	150	48,33
64	UN	MOTONIVELADORA	150	48,33
65	UN	RETRO/CARREGADEIRA	150	48,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

66	UN	TRATOR AGRÍCOLA	150	48,33
67	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	150	52,50
		FORNECIMENTO DE MANCHÃO EM PNEUS		
68	UN	MANCHÃO VD 01.	80	14,56
69	UN	MANCHÃO VD 02.	70	18,13
70	UN	MANCHÃO VD 03.	70	21,82
71	UN	MANCHÃO VD 04.	80	26,00
72	UN	MANCHÃO VD 05.	80	40,11
73	UN	MANCHÃO VD 06.	70	72,84
74	UN	MANCHÃO VD 07.	70	80,22
75	UN	MANCHÃO VD 08.	70	93,56
76	UN	MANCHÃO TAM. 10 RAC - A QUENTE.	10	22,67
77	UN	MANCHÃO TAM. 12 RAC - A QUENTE.	50	25,00
78	UN	MANCHÃO TAM. 14 RAC - A QUENTE.	50	28,11
79	UN	MANCHÃO TAM. 20 RAC - A QUENTE	50	30,89
80	UN	MANCHÃO TAM. 25 RAC - A QUENTE	50	41,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. O deslocamento do veículo/equipamento/máquina até o local indicado do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município de Relvado isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de RELVADO/RS.

1.8. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Relvado/RS seu fornecimento.

1.9. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/máquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2-DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1- O município de RELVADO/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais, viabilizando o atendimento integral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demanda do Município.

2.2- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DOS VALORES A SEREM PAGOS:

3.1- As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento para prestação dos serviços deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações, na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

3.2- Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, conforme Itens do edital.

3.3- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.4- O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa jurídica que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer termo da vigência do credenciamento no período de 60 meses.

3.5- Após análise dos documentos para habilitação do credenciamento será publicada a Habilitação e firmado o Termo de Credenciamento.

3.6- Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

3.7- O Município de Relvado poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

4.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração que cumpre com o princípio constitucional descrito no artigo 7º, inciso XXXIII (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos” - exigência introduzida pela Lei Federal nº 9.854/99), com previsão de que eventual revelação da infringência acarretará imediata inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

g) Alvará de localização fornecido pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente

h) Licença Ambiental vigente, conforme legislação específica para prestação de serviços estabelecidos no presente Edital.

4.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 30 dias da data de abertura do Edital.

4.1.4. Qualificação técnica:

a) Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo, contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

a.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.

b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo.

c) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.3. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.4. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados neste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento.

5.2- Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

5.3- Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.4. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: localização do fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários; disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato e capacidade operativa para a prestação do serviço.

5.5. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

5.6. O Município de Relvado, poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Edital.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

6.1-Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada.

6.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço e/ou material opcional contratado.

6.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

6.5- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.6- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

6.7- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7- DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

7.1- Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens contantes da Clausula Primeira do presente edital.

7.2- O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização

7.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

7.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas

7.5 O objeto deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade - 2.009 – Manut. Ativ. DMER
Códigos - 3.3.9.0.39.00.06.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade- 2025- Manut. Ativ. SMEC
Código – 3.3.9.0.39.00.07.01- OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade- 2.058- Manut. Transp. Esc. Ens.
Códigos – 3.3.9.0.39.00.07.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade – 2.040- Manut. Ativ. Sec. Munic. Saude
Códigos – 3.3.9.0.39.00.09.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade – 2.020- Manut. Sec. Agric.
Código – 3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade – 2.120- Manut. Ativ. Apoio ao agricultor
Código – 3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade – 2003- Manut. Ativ. Gabinete Executivo
Código – 3.3.90.39.00.02.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade – 2006 - Manut. Ativ. Sec. Munic. Administração
Código – 3.3.90.39.00.03.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica
Atividade – 2046 - Manut. Fundo Munic. Assistência Social
Código – 3.3.90.39.00.10.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

8 - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1 O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

8.2. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

8.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

8.4. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

8.5. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8.7. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1 O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e pelo titular da pasta da Secretaria solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

10 - FORMALIZAÇÃO:

10.1 O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na da lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br conforme horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h às 11:30h, 13h às 17h, em até 03 dias após a data de abertura.

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por escrito, via Protocolo Geral do Município e/ou para o e-mail administracao2@relvadors.com.br, durante o horário de expediente da Tesouraria, no horário das 8 h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta- feira.

12 - DAS INFORMAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.1 As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Relvado/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua das Hortênsias, nº 57, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (51) 3751-0530, ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

12.2 - As informações de ordem jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51)3751-0530.

12.3 O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, está afixado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos no site do Município – www.relvado.rs.gov.br.

12.4 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, via Protocolo Geral do Município, conforme horário especificado no item 12.1 do edital.

12.5- São parte integrantes do presente edital os anexos I a IV.

Relvado 07 de novembro de 2025.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de Chamamento Público para prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

		SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (Lavagem completa).	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITARIO R\$
1	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	46,11
2	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM EXTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
3	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM INTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
4	UN	CAMIONETE (vans...)	240	92,22
5	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	188,00
6	UN	ÔNIBUS	400	154,67
7	UN	MOTONIVELADORA	40	245,00
8	UN	MÁQUINAS (Retro e Carregadeira)	100	205,00
9	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	95,00
10	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	40	75,00
11	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40	350,00
		SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.		
12	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	26,11
13	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio), com aplicação de manchão.	250	31,11
14	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,22
15	UN	CAMIONETE (vans...), com aplicação de manchão.	200	44,22
16	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	160	54,44
17	UN	CAMINHÕES (toco ou truque), com aplicação de manchão.	160	59,44
18	UN	ÔNIBUS	200	54,44
19	UN	ÔNIBUS, com aplicação de manchão.	200	59,44
20	UN	MOTONIVELADORA	160	75,56
21	UN	MOTONIVELADORA, com aplicação de manchão.	160	80,56
22	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	200	55,56
23	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO, com aplicação de manchão.	200	60,56
24	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	200	83,89
25	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO, com aplicação de manchão.	200	88,89
26	UN	CARREGADEIRA	100	75,56
27	UN	CARREGADEIRA, com aplicação de manchão.	100	80,56
28	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	66,78
29	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro, com aplicação de manchão.	100	71,67
30	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	136,33
31	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro, com aplicação de manchão.	100	141,33
32	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	60	41,11
33	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO, com aplicação de manchão.	60	45,89
		SERV. DE DESMONT. E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

34	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	600	25,56
35	UN	CAMIONETE (vans...)	300	35,00
36	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	600	47,22
37	UN	ÔNIBUS	300	47,22
38	UN	MOTONIVELADORA	150	71,67
39	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	80	61,11
40	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	100	82,78
41	UN	CARREGADEIRA	100	73,33
42	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	60,67
43	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	121,67
44	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	100	37,67
		SERV. PARA ALTERNAR PNEUS DO EIXO DIANTEIROS PARA EIXO TRASEIROS.		
45	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	200	26,11
46	UN	CAMIONETE (vans...)	100	35,56
47	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	66,67
48	UN	ÔNIBUS	300	66,67
49	UN	MOTONIVELADORA	150	78,33
50	UN	CARREGADEIRA	150	82,50
		SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.		
51	UN	LINHA AUTOMOTIVA (Kombi)	200	38,33
52	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,17
53	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	58,83
54	UN	ÔNIBUS	400	58,83
55	UN	MOTONIVELADORA	160	82,17
56	UN	RETRO/CARREGADEIRA	200	82,17
57	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	53,33
58	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	200	39,17
59	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	160	95,00
		SERVIÇOS PARA TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS		
60	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	250	35,83
61	UN	CAMIONETE (vans...)	150	41,67
62	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	150	48,33
63	UN	ÔNIBUS	150	48,33
64	UN	MOTONIVELADORA	150	48,33
65	UN	RETRO/CARREGADEIRA	150	48,33
66	UN	TRATOR AGRÍCOLA	150	48,33
67	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	150	52,50
		FORNECIMENTO DE MANCHÃO EM PNEUS		
68	UN	MANCHÃO VD 01.	80	14,56
69	UN	MANCHÃO VD 02.	70	18,13
70	UN	MANCHÃO VD 03.	70	21,82
71	UN	MANCHÃO VD 04.	80	26,00
72	UN	MANCHÃO VD 05.	80	40,11
73	UN	MANCHÃO VD 06.	70	72,84
74	UN	MANCHÃO VD 07.	70	80,22
75	UN	MANCHÃO VD 08.	70	93,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

76	UN	MANCHÃO TAM. 10 RAC - A QUENTE.	10	22,67
77	UN	MANCHÃO TAM. 12 RAC - A QUENTE.	50	25,00
78	UN	MANCHÃO TAM. 14 RAC - A QUENTE.	50	28,11
79	UN	MANCHÃO TAM. 20 RAC - A QUENTE	50	30,89
80	UN	MANCHÃO TAM. 25 RAC - A QUENTE	50	41,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3.O deslocamento do veículo/equipamento/maquina até o local indicado do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4.A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.6.É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município de Relvado isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.7.É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de RELVADO/RS.

1.8. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Relvado/RS seu fornecimento.

1.9.Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/maquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2-DA JUSTIFICATIVA E DA PARTICIPAÇÃO.

2.1-O município de RELVADO/RS, no atendimento do maior interesse público, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS, atendendo ao princípio da economicidade, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência, bem como oportunizando a ampla participação das empresas locais,viabilizando o atendimento integral da demanda do Município.

2.2- Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.CRITÉRIOS TECNICOS :

3.1. Para credenciamento deverá ser comprovado:

a) **Requerimento de credenciamento, conforme modelo Anexo**, contendo as seguintes informações:

a.1) relação dos serviços que se propõe realizar;

a.2) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Declaração de aceitação dos valores constantes da Tabela vigente para este credenciamento, conforme modelo anexo.

c) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1.O presente processo preenche os requisitos legais de Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos incisos I a VI do art. 79 e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 29/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos das condições estabelecidas neste edital, considerando que estão presentes os requisitos legais do art. 72, estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

5. - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO:

5.1-Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada.

5.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço e/ou material opcional contratado.

5.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

5.5- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.7- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6.JUSTIFICATIVA

6.1. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Esse processo não culminará numa contratação específica, mas em tantas quantas forem alcançadas a partir do chamamento público a ser realizado, com contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

6.2.A contratação do objeto, visa à execução dos serviços técnicos tendo em vista que a municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas e expertise necessária.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que consiste na análise das alternativas possíveis.

Foram feitas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, mas, por se tratar de serviço com muita disparidade de valores de um município para outro e com necessidades divergentes, o que resultaria em ônus maior para o município, optou-se pela cotação com fornecedores locais, com fornecedores que realizam ou que já realizaram serviços para o Município de Relvado/RS.

Mesmo optando pela cotação direta, foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município Relvado/RS. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam contratação desse serviço, sob esta modalidade e o credenciamento foi amplamente utilizado naqueles casos em que não era viável a escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração; nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demandava a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que seriam convocados, segundo critérios objetivos de distribuição à medida em que isso se fizesse necessário, em especial quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os fornecedores que preencherem os requisitos previamente fixados demonstrando a inviabilidade de competição (decorrente da necessidade de se realizar a seleção do maior número possível de potenciais fornecedores de serviços).

8. DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

8.1-Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens contantes da Clausula Primeira do presente edital.

8.2- O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização

8.3-Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

8.4-Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade - 2.009 –Manut. Ativ. DMER

Códigos - 3.3.9.0.39.00.06.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade- 2025- Manut. Ativ. SMEC

Código – 3.3.9.0.39.00.07.01- OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade- 2.058- Manut. Transp. Esc. Ens.

Códigos – 3.3.9.0.39.00.07.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2.040- Manut. Ativ.Sec.Munic. Saude

Códigos – 3.3.9.0.39.00.09.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2.020- Manut. Sec. Agric.

Código – 3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2.120- Manut. Ativ.Apoio ao agricultor

Código – 3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2003- Manut. Ativ. Gabinete Executivo

Código – 3.3.90.39.00.02.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2006 - Manut. Ativ. Sec. Munic. Administração

Código – 3.3.90.39.00.03.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2046 - Manut. Fundo Munic. Assistência Social

Código – 3.3.90.39.00.10.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

10.DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

10.2. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

10.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

10.4. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, compromete-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

10.5. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

10.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10.7. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através dos servidores designados pela Portaria 11/2024 e pelo titular da pasta da Secretária solicitante, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos serviços e solicitar os ajustes dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RELVADO/RS, novembro de 2025.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa) Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 07/2025

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO a prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

		SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (Lavagem completa).	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITARIO R\$
1	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	46,11
2	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM EXTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
3	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM INTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
4	UN	CAMIONETE (vans...)	240	92,22
5	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	188,00
6	UN	ÔNIBUS	400	154,67
7	UN	MOTONIVELADORA	40	245,00
8	UN	MÁQUINAS (Retro e Carregadeira)	100	205,00
9	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	95,00
10	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	40	75,00
11	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40	350,00
		SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.		
12	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	26,11
13	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio), com aplicação de manchão.	250	31,11
14	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,22
15	UN	CAMIONETE (vans...), com aplicação de manchão.	200	44,22
16	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	160	54,44
17	UN	CAMINHÕES (toco ou truque), com aplicação de manchão.	160	59,44
18	UN	ÔNIBUS	200	54,44
19	UN	ÔNIBUS, com aplicação de manchão.	200	59,44
20	UN	MOTONIVELADORA	160	75,56
21	UN	MOTONIVELADORA, com aplicação de manchão.	160	80,56
22	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	200	55,56
23	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO, com aplicação de manchão.	200	60,56
24	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	200	83,89
25	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO, com aplicação de manchão.	200	88,89
26	UN	CARREGADEIRA	100	75,56
27	UN	CARREGADEIRA, com aplicação de manchão.	100	80,56
28	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	66,78
29	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro, com aplicação de manchão.	100	71,67
30	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	136,33
31	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro, com aplicação de manchão.	100	141,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

32	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	60	41,11
33	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO, com aplicação de manchão.	60	45,89
		SERV. DE DESMONT. E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS		
34	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	600	25,56
35	UN	CAMIONETE (vans...)	300	35,00
36	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	600	47,22
37	UN	ÔNIBUS	300	47,22
38	UN	MOTONIVELADORA	150	71,67
39	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	80	61,11
40	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	100	82,78
41	UN	CARREGADEIRA	100	73,33
42	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	60,67
43	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	121,67
44	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	100	37,67
		SERV. PARA ALTERNAR PNEUS DO EIXO DIANTEIROS PARA EIXO TRASEIROS.		
45	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	200	26,11
46	UN	CAMIONETE (vans...)	100	35,56
47	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	66,67
48	UN	ÔNIBUS	300	66,67
49	UN	MOTONIVELADORA	150	78,33
50	UN	CARREGADEIRA	150	82,50
		SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.		
51	UN	LINHA AUTOMOTIVA (Kombi)	200	38,33
52	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,17
53	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	58,83
54	UN	ÔNIBUS	400	58,83
55	UN	MOTONIVELADORA	160	82,17
56	UN	RETRO/CARREGADEIRA	200	82,17
57	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	53,33
58	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	200	39,17
59	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	160	95,00
		SERVIÇOS PARA TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS		
60	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	250	35,83
61	UN	CAMIONETE (vans...)	150	41,67
62	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	150	48,33
63	UN	ÔNIBUS	150	48,33
64	UN	MOTONIVELADORA	150	48,33
65	UN	RETRO/CARREGADEIRA	150	48,33
66	UN	TRATOR AGRÍCOLA	150	48,33
67	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	150	52,50
		FORNECIMENTO DE MANCHÃO EM PNEUS		
68	UN	MANCHÃO VD 01.	80	14,56
69	UN	MANCHÃO VD 02.	70	18,13
70	UN	MANCHÃO VD 03.	70	21,82
71	UN	MANCHÃO VD 04.	80	26,00
72	UN	MANCHÃO VD 05.	80	40,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

73	UN	MANCHÃO VD 06.	70	72,84
74	UN	MANCHÃO VD 07.	70	80,22
75	UN	MANCHÃO VD 08.	70	93,56
76	UN	MANCHÃO TAM. 10 RAC - A QUENTE.	10	22,67
77	UN	MANCHÃO TAM. 12 RAC - A QUENTE.	50	25,00
78	UN	MANCHÃO TAM. 14 RAC - A QUENTE.	50	28,11
79	UN	MANCHÃO TAM. 20 RAC - A QUENTE	50	30,89
80	UN	MANCHÃO TAM. 25 RAC - A QUENTE	50	41,00

Informamos que possuímos capacidade de atendimento para os itens credenciados, na sede da empresa situada na rua.....nº.....cidade de RS..

Disponibilizamos para a execução dos serviços credenciados, recursos físicos, materiais e humanos, inclusive os equipamentos necessários à realização dos serviços.

Razão Social: _____ Endereço

Comercial: _____ CEP:

_____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ CNPJ: _____ E-mail

Inscrição Municipal: _____

Sócio Administrador : _____ RG nº _ CPF: _

Data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Chamamento Público nº 07/2025, instaurado pelo Município de RELVADO/RS, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade firmamos a presente.

, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante
Legal Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Relvado/RS
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 07/2025

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Técnico....., DECLARA sob as penas da lei que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2025.
(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua das Hortênsias, nº 57, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº....., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente à, nºBairro, nesta cidade de Relvado, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida na Rua....., nº,, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2025, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-DO OBJETO:

1.1-Constitui objeto do presente Credenciamento a prestação de serviços de lavagem e borracharia de equipamentos, veículos e máquinas pesadas da frota do município de Relvado/RS, compreendendo os serviços, valores e características, constantes dos Itens a seguir:

		SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (Lavagem completa).	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITARIO R\$
1	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	46,11
2	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM EXTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
3	UN	LINHA AUTOMOTIVA- LAVAGEM INTERNA (ex: carros leves, passeio)	250	28,33
4	UN	CAMIONETE (vans...)	240	92,22
5	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	188,00
6	UN	ÔNIBUS	400	154,67
7	UN	MOTONIVELADORA	40	245,00
8	UN	MÁQUINAS (Retro e Carregadeira)	100	205,00
9	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	95,00
10	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	40	75,00
11	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	40	350,00
		SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.		
12	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	800	26,11
13	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio), com aplicação de manchão.	250	31,11
14	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,22
15	UN	CAMIONETE (vans...), com aplicação de manchão.	200	44,22
16	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	160	54,44
17	UN	CAMINHÕES (toco ou truque), com aplicação de manchão.	160	59,44
18	UN	ÔNIBUS	200	54,44
19	UN	ÔNIBUS, com aplicação de manchão.	200	59,44
20	UN	MOTONIVELADORA	160	75,56
21	UN	MOTONIVELADORA, com aplicação de manchão.	160	80,56
22	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	200	55,56
23	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO, com aplicação de manchão.	200	60,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	200	83,89
25	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO, com aplicação de manchão.	200	88,89
26	UN	CARREGADEIRA	100	75,56
27	UN	CARREGADEIRA, com aplicação de manchão.	100	80,56
28	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	66,78
29	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro, com aplicação de manchão.	100	71,67
30	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	136,33
31	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro, com aplicação de manchão.	100	141,33
32	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	60	41,11
33	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO, com aplicação de manchão.	60	45,89
		SERV. DE DESMONT. E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS		
34	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	600	25,56
35	UN	CAMIONETE (vans...)	300	35,00
36	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	600	47,22
37	UN	ÔNIBUS	300	47,22
38	UN	MOTONIVELADORA	150	71,67
39	UN	RETRO – PNEU DIANTEIRO	80	61,11
40	UN	RETRO – PNEU TRASEIRO	100	82,78
41	UN	CARREGADEIRA	100	73,33
42	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Dianteiro	100	60,67
43	UN	TRATOR AGRÍCOLA – Pneu Traseiro	100	121,67
44	UN	ESPALHADOR DE ESTERCO	100	37,67
		SERV. PARA ALTERNAR PNEUS DO EIXO DIANTEIROS PARA EIXO TRASEIROS.		
45	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	200	26,11
46	UN	CAMIONETE (vans...)	100	35,56
47	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	66,67
48	UN	ÔNIBUS	300	66,67
49	UN	MOTONIVELADORA	150	78,33
50	UN	CARREGADEIRA	150	82,50
		SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.		
51	UN	LINHA AUTOMOTIVA (Kombi)	200	38,33
52	UN	CAMIONETE (vans...)	200	39,17
53	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	200	58,83
54	UN	ÔNIBUS	400	58,83
55	UN	MOTONIVELADORA	160	82,17
56	UN	RETRO/CARREGADEIRA	200	82,17
57	UN	TRATOR AGRÍCOLA	100	53,33
58	UN	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	200	39,17
59	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	160	95,00
		SERVIÇOS PARA TROCA DE ÓLEO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS		
60	UN	LINHA AUTOMOTIVA (ex: carros leves, passeio)	250	35,83
61	UN	CAMIONETE (vans...)	150	41,67
62	UN	CAMINHÕES (toco ou truque)	150	48,33
63	UN	ÔNIBUS	150	48,33
64	UN	MOTONIVELADORA	150	48,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

65	UN	RETRO/CARREGADEIRA	150	48,33
66	UN	TRATOR AGRÍCOLA	150	48,33
67	UN	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	150	52,50
		FORNECIMENTO DE MANCHÃO EM PNEUS		
68	UN	MANCHÃO VD 01.	80	14,56
69	UN	MANCHÃO VD 02.	70	18,13
70	UN	MANCHÃO VD 03.	70	21,82
71	UN	MANCHÃO VD 04.	80	26,00
72	UN	MANCHÃO VD 05.	80	40,11
73	UN	MANCHÃO VD 06.	70	72,84
74	UN	MANCHÃO VD 07.	70	80,22
75	UN	MANCHÃO VD 08.	70	93,56
76	UN	MANCHÃO TAM. 10 RAC - A QUENTE.	10	22,67
77	UN	MANCHÃO TAM. 12 RAC - A QUENTE.	50	25,00
78	UN	MANCHÃO TAM. 14 RAC - A QUENTE.	50	28,11
79	UN	MANCHÃO TAM. 20 RAC - A QUENTE	50	30,89
80	UN	MANCHÃO TAM. 25 RAC - A QUENTE	50	41,00

1.2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Chamamento Público as empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada e todos os equipamentos imprescindíveis para a sua execução. O local indicado para realização dos serviços deverá ser único para cada empresa credenciada.

1.3. O deslocamento do veículo/equipamento/máquina até o local indicado do Credenciado, o transporte será de responsabilidade do Município.

1.4. A escolha do Credenciado fica condicionada a estrutura física e de mão de obra disponibilizada que atenda a necessidade do serviço a ser solicitado.

1.5. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. É de responsabilidade da CREDENCIADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando o Município de Relvado isento de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço. Nos valores fixados por Item para fins de credenciamento, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização do local, equipamentos e pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município de RELVADO/RS.

1.8. As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Relvado/RS seu fornecimento.

1.9. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela secretaria, onde deverá constar a identificação do veículo/máquina, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2. DOS VALORES E DO PAGAMENTO:

3.1- Ficam estipulados os valores constantes da tabela a seguir, nos quais estão inclusas todas as despesas inerentes ao serviço, tributos e impostos, compreendendo os itens constantes da Clausula Primeira do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2- O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal; fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, em como, a assinatura do servidor municipal responsável solicitação/fiscalização

2.3- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

2.4- Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade - 2.009 – Manut. Ativ. DMER

Códigos - 3.3.9.0.39.00.06.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade- 2025- Manut. Ativ. SMEC

Código – 3.3.9.0.39.00.07.01- OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade- 2.058- Manut. Transp. Esc. Ens.

Códigos – 3.3.9.0.39.00.07.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2.040- Manut. Ativ. Sec. Munic. Saude

Códigos – 3.3.9.0.39.00.09.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2.020- Manut. Sec. Agric.

Código – 3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2.120- Manut. Ativ. Apoio ao agricultor

Código – 3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2003- Manut. Ativ. Gabinete Executivo

Código – 3.3.90.39.00.02.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2006 - Manut. Ativ. Sec. Munic. Administração

Código – 3.3.90.39.00.03.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

Atividade – 2046 - Manut. Fundo Munic. Assistência Social

Código – 3.3.90.39.00.10.01 – OUTROS SERV. TERCEIROS – Pessoa Jurídica

4- DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O Termo de Credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a data do credenciamento. Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento. Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

4.2. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

4.3. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

4.4. A CREDENCIADA iniciará os serviços após a ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, comprometendo-se cumprir os prazos que a CREDENCIANTE determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.5. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo Contratual, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

4.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.7. O Credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados na execução dos serviços, por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumprimento do presente Termo de Credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.1- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2- A escolha do estabelecimento será feita pelo MUNICIPIO, de forma igualitária por serviços, com as empresas credenciadas, após avaliação das condições e estrutura do local disponibilizado pela Credenciada.

5.3 - Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do MUNICIPIO a autorização de prestação do serviço, na qual constará o serviço e/ou material opcional contratado.

5.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

5.5- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6- Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 1 % do valor total anual do contrato para os quais a empresa tenha concorrido.
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

5.7- O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente

6-EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

6.1-A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

6.2- Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

6.3-A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Administração Municipal, com sua prévia autorização por escrito.

6.4- Os serviços licitados terão o acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento pelos titulares das pastas das Secretarias Municipais.

7-DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

7.1-Da Contratada:

7.1.1- Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

7.1.2- Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso prestação dos serviços.

7.1.3- Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.1.4-Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.1.5-As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

7-DA RESCISÃO:

7.1-O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2-Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3-A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4-Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1-Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2-O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3-A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4-Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5-Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6-Aplicam-se ainda subsidiariamente as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6-As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimirem as dúvidas caso emergentes do presente contrato.

8.7-O presente Credenciamento rege-se pelas normas constantes deste Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Relvado, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS: